



Projeto de Lei nº PL./0398.3/2017

Declara de utilidade pública a Associação dos Artesãos de Gaspar.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Artesãos de Gaspar.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art.3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV – balancete contábil; e

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deputada Dirce Heiderscheidt

Sala das Sessões,

Lido no Expediente
95ª Sessão de 11/10/17
As Comissões de:
(5) Justiça
(14) Trabalho
Secretário



JUSTIFICATIVA

O projeto visa declarar de utilidade pública a Associação dos Artesãos de Gaspar para fomentar sua atuação na comunidade e melhorar o apoio aos artesãos do município de Gaspar.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação do projeto de lei.

Deputada Dirce Heiderscheidt

Sala das Sessões,